



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° 4614, de 2024.

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências

#### EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprime-se no art. 6º do Projeto de Lei nº 4.614/2024, o parágrafo 2º do art.

20

#### Justificação

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) está inserido no âmbito da Seguridade Social e garante um salário-mínimo mensal para pessoas maiores de 65 anos ou deficientes que comprovem não possuir meios de promover o próprio sustento. A proposição ora emendada sugere profundas na não contabilização de renda de benefícios da seguridade por membro da família para efeito de elegibilidade ao BPC; voltado para pessoas em estado de extrema vulnerabilidade, com o que não podemos concordar de forma alguma.

As alterações chegam ao parlamento como uma solução apresentada pelo Governo Federal para conter a despesa pública, que é crescente e compromete a sustentabilidade das contas públicas. Nesse sentido, em que pese à importância do ajuste financeiro-orçamentário não é possível concordar que essa conta seja descontada daqueles que possuem maior dificuldade de prover o próprio sustento.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247560387800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates e outros



\* C D 2 4 7 5 6 0 3 8 7 8 0 \*

Estamos certos da importância dessa emenda e pedimos apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, em                   dezembro de 2024.

Deputado **LEO PRATES**

PDT/BA

